



## **RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG-11/2023**

De 26 de junho de 2023

**DIVULGA O GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, REFERENTE AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, GESTÃO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, REALIZADA NO DIA 25/06/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução Nº231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, combinado com a Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA – CEE,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 70 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº08/2023;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. DIVULGAR O GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, referente ao PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Nossa Senhora da Glória (gestão 2024-2028), realizada no dia 25 de junho de 2023.**

**Parágrafo Único – O GABARITO de que trata o caput 1º desta Resolução é parte integrante desta Resolução, em seu Anexo Único**

**Art. 2º. A Questão 11 foi anulada pela CCE, tendo em vista que durante a realização da Prova foi constatado inconsistências na sua formatação. O número de afirmativas para avaliação estava inconsistente com as alternativas de respostas, ou seja, eram 5 letras, conforme constatação explícita a seguir:**

#### **Questão 11**

Nas afirmações abaixo, assinale **V** para verdadeiro e **F** para falso:

( ) A respeito das medidas protetivas e socioeducativas estabelecidas no ECA, julgue o item a seguir, à luz da legislação e da jurisprudência do STJ.

É inadmissível a decretação do instituto da prescrição em caso de ato infracional praticado por adolescente, porquanto o ECA não cuida da aplicação de pena, mas tão somente de medidas socioeducativas, as quais não prescrevem, por se destinarem ao processo de reeducação e de ressocialização.





( ) Os princípios de execução das medidas socioeducativas incluem a não discriminação do adolescente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual ou, ainda, associação ou pertencimento a qualquer minoria.

( ) As legislações sociais são importantes instrumentos no exercício profissional do assistente social. A respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Maria da Penha e do Estatuto da Pessoa Idosa, julgue o item. A medida socioeducativa de semiliberdade pode ser determinada pelo prazo máximo de até doze meses, prorrogável por igual período, sendo obrigatória a escolarização e a profissionalização do adolescente.

( ) Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, julgue o item. As medidas socioeducativas são aplicáveis à criança e ao adolescente sempre que os direitos desse público forem ameaçados ou violados pela ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; ou em razão de sua conduta.

a) V, V, F, V, V

b) V, V, F, V, V

c) F, V, F, V, F

d) V, V, V, V, V

**Art. 3º.** A CEE, também analisou, questionamentos acerca das **Questões 8 e 31**, no entanto, **não encontrou nenhum erro de formatação das mesmas, que a tornassem nulas.**

**Art. 4º.** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, nos termos do Edital, conforme **RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023.**

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 26 DE JUNHO DE 2023**

**Abraão Lincoln Vieira**

Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAD





**PROCESSO UNIFICADO DE  
ESCOLHA 2023  
PROVA DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS**

**ANEXO ÚNICO**  
RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº11/2023,  
de 26 de junho de 2023

**GABARITO**

**QUESTÕES OBJETIVAS**

**QUESTÕES OBJETIVAS**

1	B
2	A
3	A
4	B
5	A
6	B
7	A
8	A
9	A
10	C
11	ANULADA
12	A
13	C
14	B
15	B
16	C
17	C
18	A
19	B
20	A

21	D
22	B
23	B
24	A
25	D
26	C
27	D
28	C
29	B
30	C
31	D
32	A
33	B
34	B
35	C
36	A

  
**Abraão Lincoln Vieira**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - COMDCAD

